



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 27 de setembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E  
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Referência: Projeto de Lei nº 098/2023

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NA  
IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.018.000,00 (TRÊS  
MILHÕES E DEZOITO MIL REAIS).

**PARECER DA RELATORIA**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.018.000,00 (três milhões e dezoito mil reais).**

Cumprе ressaltar que o referido projeto, ora apresentado, é de iniciativa privativa do Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões orçamentárias, atendendo assim ao disposto art. 16, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista que o mesmo interfere nos limites de exclusividade de matéria que deve ser proposta pelo Poder Executivo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**Referente ao PL nº 098/2023**

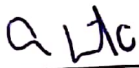
**É O PARECER.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E  
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

---

Pelas conclusões,

  
Presidente: Ailson Belarmino Barreto

---

Pelas Conclusões,

  
Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista

---